ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1833 de 21 de março de 1996.

*"Desafeta a área pública que especifica, tornando-a alienável e dá outras providências".*

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga as seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua originária destinação a área pública de frente para a Avenida Inácio Neto, no Setor Presidente Kennedy, nesta cidade.

**Parágrafo Único** - A área referida no caput deste artigo possui as seguintes descrições perimétricas:

"Com área de 311,46m$^2$ , frente com a Avenida Alagado, medindo 155,73 mts, fundo com os lotes 04, 05, 06, 07 08, 09, 10, 11 e 12, da quadra 62, na extensão de 155,728 mts; lado direito com a viela, na distância de 2,00 mts; e lado esquerdo com a Rua José Benedito Teixeira, medindo 2,00 mts.

**Art. 2º** - A área descrita no Parágrafo Único do artigo anterior passa a ser alienável e a denominar-se "Área Especial A".

**Art. 3º** - As alienações a serem efetuadas na "Área Especial A" serão procedidas de avaliação a ser efetuada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Luziânia.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário